



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA
Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental - DIORED

Nota Técnica

NT N°: 20548/COMAM/DIORED/SAGRA/2019

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

- Número: 2019/0000027761

- Data Protocolo: 05/07/2019

Empreendimento

- Nome / Razão Social / Denominação: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Assunto

- Impugnação do Índice Provisório do Cota Parte do ICMS 2019, vigência 2020.

IMPUGNAÇÃO – ÍNDICE DA COTA PARTE

Impugnante: Prefeitura Municipal de Faro.

Relatório da Impugnação:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Faro apresentou recursos de revisão dos índices provisório do ICMS Verde 2019, vigência em 2020, publicados na Portaria n° 815, de 31 de maio de 2019, solicitação da não aplicação do Decreto N° 1.696/2017 e aplicação do decreto n° 775/2013 para a definição dos índices do ICMS - Verde, nos seguintes termos de competência desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, destacados abaixo.

Do pedido:

1. Requer-se a não aplicação do Decreto N° 1.696/2017 para a definição dos índices do ICMS – Verde para o ano de 2020.
2. Que seja adotado os critérios e metodologia de cálculo utilizado até o ano de 2016, conforme a Lei N° 7.638/2012 e o decreto N° 775/2013, pois suas regras eram mais explícitas, compreensíveis e justas na distribuição do ICMS-Verde.

Decisão:

1. Importante ressaltar que a metodologia de cálculo e forma de repasse estão previstas no decreto estadual n° 1.696/2017 atualmente vigente e que se aplica aos 144 municípios do estado. Portanto, este órgão ambiental segue apenas o que está definido na respectiva normativa estadual.
2. Em relação a adoção de outra metodologia de cálculo, esclarecemos que já está em curso pela equipe técnica deste órgão ambiental a revisão da metodologia atual afim de simplificar o processo de cálculo e facilitar a compreensão dos gestores municipais. Ressalta-se ainda que este órgão reconhece a importância das ponderações do município e informamos que essas estão em consonância com as diretrizes que pretendemos adotar para a revisão da metodologia de cálculo.

Belém, 28/08/2019.

Letícia de Souza Borges
Coordenadoria de Ordenamento e
Descentralização da Gestão Ambiental

Renato Pereira Chaves
Gerência de Articulação e Adequação Ambiental
Rural



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA
Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental - DIORED